



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

*(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022.)
(Restaurada pela Medida Provisória nº 4, de 22 de abril de 2022.)*

Institui a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – Fundesportes e o Fundo Municipal de Esportes e Lazer – Funesp e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

~~**Art. 1º** É instituída a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – Fundesportes, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.~~

Art. 1º É instituída a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas (Fundesportes), com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada ao órgão de educação do Município, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins. *(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)*

Art. 2º A Fundesportes tem por finalidade planejar, executar e difundir atividades destinadas ao desenvolvimento do desporto, da cultura corporal, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer no território do Município.

Art. 3º Compete à Fundesportes:

I – planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;

II – gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;

III – promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;

IV – apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V – promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando ao aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;

VI – promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;

VII – produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

VIII – promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;

IX – criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;

X – implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;

XI – implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;

XII – garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;

XIII – implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;

XIV – divulgar as potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

XV - outras atividades regimentais. [*\(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

Art. 4º O Patrimônio da Fundesportes é constituído por bens e direitos adquiridos a qualquer título, incluindo os que lhe forem doados pela União, pelos Estados, pelos Municípios e por outras entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio da Fundação de que trata o *caput* deste artigo, reverterá ao Município de Palmas.

Art. 5º Constituem receitas da Fundesportes:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

I – dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;

II – subvenção ou auxílio de órgão ou entidade pública ou privada, nacional e internacional ou estrangeira;

III – recurso proveniente de incentivo fiscal e/ou de Fundos de Incentivo ao Esporte;

IV – contribuição e donativos em geral;

V – empréstimos concedidos por instituições financeiras;

VI – renda proveniente da aplicação financeira;

VII – renda resultante de eventos promovidos em parceria ou pela própria Fundesportes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, à conta do Orçamento Geral do Município, o valor destinado ao incentivo e desenvolvimento do esporte em Palmas, que não poderá ser inferior a 1% dos recursos próprios.

~~**Art. 6º** A Fundação de Esportes e Lazer de Palmas tem a seguinte estrutura organizacional:~~ [*\(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

~~1 — Presidência;~~

~~1.1 — Secretaria Executiva;~~

~~1.2 — Assessoria Técnica e de Planejamento;~~

~~1.2.1 — Núcleo Setorial de Administração e Finanças;~~

~~1.2.1.1 — Divisão de Administração e Finanças;~~

~~1.3 — Diretoria de Esporte Escolar;~~

~~1.3.1 — Gerência de Programas Escolares;~~

~~1.3.1.1 — Divisão de Supervisão Educacional;~~

~~1.3.2 — Gerência de Núcleos Esportivos Escolares;~~

~~1.3.2.1 — Divisão de Núcleos Esportivos;~~

~~1.4 — Diretoria de Esportes de Rendimento;~~

~~1.4.1 — Gerência de Projetos Olímpicos;~~

~~1.4.2 — Gerência de Complexos Esportivos de Rendimento;~~

~~1.5 — Diretoria de Esportes de Participação;~~

~~1.5.1 — Gerência de Eventos e Promoção do Lazer;~~

~~1.5.2 — Gerência de Projetos Sociais e Comunitários.~~

~~1 — Presidência;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- ~~1.1 — Assessoria Executiva;~~
- ~~1.2 — Gerência de Gestão;~~
- ~~1.2.1 — Divisão de Gestão;~~
- ~~1.2.2 — Divisão de Finanças;~~
- ~~1.3 — Núcleo Setorial de Planejamento;~~
- ~~1.4 — Diretoria de Esportes Escolares;~~
- ~~1.4.1 — Gerência de Esporte Escolar;~~
- ~~1.4.2 — Gerência de Manutenção de Equipamentos Esportivos;~~
- ~~1.5 — Diretoria de Participação Escolar;~~
- ~~1.5.1 — Gerência de Iniciação Esportiva;~~
- ~~1.5.2 — Gerência de Projetos Sociais e Comunitários;~~
- ~~1.5.2.1 — Divisão de Núcleos Esportivos;~~
- ~~1.5.3 — Gerência de Unidades Esportivas;~~
- ~~1.6 — Diretoria de Rendimento;~~
- ~~1.6.1 — Gerência de Programas Esportivos;~~
- ~~1.6.2 — Divisão de Unidades Esportivas.~~

~~(Redação dada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014.)~~

~~(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

~~Parágrafo único. As atribuições das unidades organizacionais da Fundesportes bem como seu funcionamento são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.~~ ~~(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

~~Art. 7º São criados para compor a estrutura organizacional da Fundesportes, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, na conformidade do Anexo I a esta Lei.~~

~~Art. 7º A Fundação de Esportes e Lazer de Palmas tem a estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas definidas em decreto do Poder Executivo.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

~~§ 1º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o caput, são os constantes do Anexo II a esta Lei.~~

~~§ 1º Os valores pelos quais serão remunerados os ocupantes dos cargos e funções de que trata o caput deste artigo, são os constantes da lei de organização do Poder Executivo.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

~~§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o § 1º é constituída por duas parcelas, sendo 60% de vencimento e 40% de gratificação.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~§ 2º A remuneração dos cargos comissionados de que trata o Anexo II à esta Lei é constituída por 2 (duas) parcelas, sendo 40% (quarenta por cento) de vencimento e 60% (sessenta por cento) de adicional por produtividade. (Redação dada pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.) (Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

~~§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da Fundesportes são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo.~~

~~§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da Fundesportes são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo, enquanto não editada lei específica com os planos, cargos e carreiras da entidade. (Redação dada pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.)~~

§ 3º Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades da Fundesportes são alocados dos quadros de pessoal do Poder Executivo, enquanto não editada lei específica com os planos, cargos e carreiras da entidade. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025.) (Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)

§ 4º As funções gratificadas serão atribuídas exclusivamente aos servidores integrantes dos quadros de provimento efetivo.

§ 5º O pessoal da Fundesportes é sujeito ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos da administração direta e indireta dos Poderes do Município de Palmas.

~~§ 6º A forma de aferição do adicional por produtividade de que trata o § 2º deste artigo observará as regras constantes da Lei de Organização Administrativa do Município. (Redação dada pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.) (Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)~~

Art. 8º É autorizado ao Chefe do Poder Executivo conferir à Fundesportes, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, com prévia autorização da Câmara, garantia do município de Palmas em operações de crédito e financiamento.

~~**Art. 9º** É criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer — Funesp, vinculado à Fundação Municipal de Esportes, destinado a:~~

Art. 9º É criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), vinculado ao órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, destinado a: (Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.)

I – desenvolver, implementar e fomentar as políticas e projetos direcionados ao esporte e lazer no Município;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~II — manutenção dos equipamentos esportivos sob o encargo da Fundesportes;~~

II - manutenção dos equipamentos esportivos sob encargo do órgão; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

III – aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;

~~IV — manutenção administrativa da Fundesportes;~~

IV - manutenção administrativa do órgão; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

~~V — promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos da Fundesportes;~~

V - promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos do órgão; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

VI – divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

VII – programas e projetos de qualificação e aprimoramento para os profissionais/amadores que desenvolvam atividades esportivas;

VIII – contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

~~IX — programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer;~~

IX - programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer. [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos do Funesp para a manutenção de entidades ou clubes que mantenham atividades esportivas profissionais em seu quadro, cujo atleta perceba qualquer tipo de remuneração.

Art. 10. Constituem receitas do Funesp:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~I – dotação orçamentária de até 20% do orçamento anual destinado à Fundesportes;~~ [*\(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

II – dotações específicas consignadas no orçamento do Município;

III – recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

IV – recursos advindos da exploração regular dos espaços esportivos pertencente ao Poder Público;

V – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;

VI – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

VII – rendimentos oriundos de aplicação financeira;

VIII – contribuições ou doações de qualquer natureza;

IX – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Funesp.

Art. 11. O Funesp será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 12. O Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, é composto pelos seguintes membros:

~~I – o Presidente da Fundesportes, que o presidirá;~~

~~II – o Secretário Executivo I da Fundesportes, que exerce a Vice-Presidência e substitui o Presidente nos impedimentos legais e eventuais deste;~~

~~III – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;~~

~~IV – um representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;~~

~~I – o Presidente da Fundesportes, que o presidirá;~~ [*\(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

~~II – 1 (um) representante indicado pelo órgão de educação, que exerce a Vice-Presidência e substitui o Presidente nos impedimentos legais e eventuais deste;~~ [*\(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~III - 1 (um) representante indicado pelo órgão de governo;~~ [*\(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

~~IV - 1 (um) representante indicado pelo órgão de finanças;~~ [*\(Redação dada pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)

I - o titular do órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, que o presidirá; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, que exercerá a Vice-Presidência do Fundo e substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

III - 1 (um) representante indicado pela Fundação Cultural de Palmas; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

IV - 1 (um) representante indicado pelo órgão da fazenda; [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

V - dois representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - Comel.

§ 1º As decisões do Conselho Gestor do Funesp são tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do Funesp, além do voto pessoal, em caso de empate, tem direito ao voto de qualidade.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor, exceto o Presidente, considerado membro nato, têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* deste artigo devem ser indicados pelos titulares das respectivas Pastas e Conselho que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Compete ao Conselho Gestor do Funesp:

I – administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Funesp;

II – administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Funesp;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – aplicar os recursos de acordo com suas finalidades;

IV – autorizar despesas;

V – examinar e aprovar as prestações de contas do Funesp;

VI – elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

VII – elaborar, aprovar e apresentar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Funesp.

Parágrafo único. São estabelecidas, no Plano de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, as diretrizes para a formulação e aprovação de projetos que visem à captação de recursos junto ao Fundo.

Art. 14. É instituído o Comitê Técnico do Funesp, com a finalidade de realizar a análise e aprovação dos projetos e editais destinados à captação de recursos junto ao Fundo.

~~*Parágrafo único.* O Comitê Técnico do Funesp é constituído por três técnicos integrantes do quadro de servidores da Fundesportes, designados através de portaria do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.~~

Parágrafo único. O Comitê Técnico do Funesp é constituído por 3 (três) servidores técnicos integrantes do quadro do órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas, designados por portaria do titular da Pasta. [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

Art. 15. A função de membro do Conselho Gestor e do Comitê Técnico do Funesp é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

~~**Art. 16.** Compete à Fundesportes disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Funesp.~~

Art. 16. Compete ao órgão municipal responsável pelas políticas de esportes e ações desportivas disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do Funesp. [*\(Redação dada pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025.\)*](#)

~~**Art. 17.** É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial necessários à execução desta Lei.~~ [*\(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.\)*](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 18. Ato do Chefe do Poder Executivo baixará as normas complementares que julgar necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor e manutenção do Funesp.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

~~ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.~~

**~~DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESPORTES~~**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
------------------------------	----------------	---------------



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	DAS-1	1
Secretário Executivo II	DAS-2	1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-5	1
Chefe do Núcleo Setorial de Administração e Finanças	DAS-6	1
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	FG-4	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Programas Escolares	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Supervisão Educacional	FG-4	6
Gerente de Núcleos Esportivos Escolares	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG-4	6
Diretor de Esportes de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Projetos Olímpicos	DAS-7	1
Gerente de Complexos Esportivos de Rendimento	DAS-7	1
Diretor de Esportes de Participação	DAS-4	1
Gerente de Eventos e Promoção do Lazer	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1
Assistente de Gabinete I	DAS-8	2
Assistente de Gabinete II	DAS-9	1
Assessor Técnico I	DAS-6	3
Assessor Técnico II	DAS-7	2

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESPORTES**

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
DAS-1	7.200,00	4.800,00	12.000,00
DAS-2	4.920,00	3.280,00	8.200,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-5	2.340,00	1.560,00	3.900,00
DAS-6	1.728,72	1.152,48	2.881,20
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-8	888,00	592,00	1.480,00
DAS-9	660,00	440,00	1.100,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG-4	625,00

ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

**DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESORTES**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer	Subsídio	1
Assessor Executivo	DAS-3	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Esporte Escolar	DAS-7	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos	DAS-7	1
Diretor de Participação Escolar	DAS-4	1
Gerente de Iniciação Esportiva	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG	1
Gerente de Unidades Esportivas	DAS-7	2
Diretor de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Programas Esportivos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Unidades Esportivas	FG	2
Motorista de Representação	DAS-7	1
Assessor Técnico I	DAS-6	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

(Redação dada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014.)

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE
PALMAS – FUNDESORTES**

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
DAS-3	3.444,00	2.296,00	5.740,00
DAS-4	2.940,00	1.960,00	4.900,00
DAS-6	1.728,72	1.152,48	2.881,20
DAS-7	1.410,00	940,00	2.350,00
DAS-9	660,00	440,00	1.100,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FG	625,00

(Redação dada pela Lei nº 2.097, de 19 de dezembro de 2014.)

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

~~I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESORTES):~~

- ~~1- Presidência;~~
- ~~1.1- Secretaria Executiva;~~
- ~~1.2- Gerência de Gestão;~~
- ~~1.2.1- Divisão de Gestão;~~
- ~~1.2.2- Divisão de Finanças;~~
- ~~1.3- Núcleo Setorial de Planejamento;~~
- ~~1.4- Diretoria de Esportes Escolares;~~
- ~~1.4.1- Gerência de Esporte Escolar;~~
- ~~1.4.2- Gerência de Manutenção de Equipamentos Esportivos;~~
- ~~1.5- Diretoria de Participação Escolar;~~
- ~~1.5.1- Gerência de Iniciação Esportiva;~~
- ~~1.5.2- Gerência de Projetos Sociais e Comunitários;~~
- ~~1.5.2.1- Divisão de Núcleos Esportivos;~~
- ~~1.5.3- Gerência de Unidades Esportivas;~~
- ~~1.6- Diretoria de Rendimento;~~
- ~~1.6.1- Gerência de Programas Esportivos;~~
- ~~1.6.2- Divisão de Unidades Esportivas;~~

~~II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESORTES):~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Esporte Escolar	DAS-7	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos	DAS-7	1
Diretor de Participação Escolar	DAS-4	1
Gerente de Iniciação Esportiva	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG	1
Gerente de Unidades Esportivas	DAS-7	2
Diretor de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Programas Esportivos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Unidades Esportivas	FG	2
Assessor Técnico I	DAS-6	1
Assessor Técnico II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

(Redação dada pela Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017.)

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESPORTES**

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-3	R\$ 2.755,20	R\$ 1.836,80	R\$ 4.592,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-6	R\$ 1.469,41	R\$ 979,61	R\$ 2.449,02
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(Redação dada pela Lei nº 2.198, de 03 de dezembro de 2015)

~~ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.~~

~~I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES):~~

- ~~1- Presidência;~~
- ~~1.1- Secretaria Executiva;~~
- ~~1.2- Gerência de Gestão;~~
- ~~1.2.1- Divisão de Gestão;~~
- ~~1.2.2- Divisão de Finanças;~~
- ~~1.3- Núcleo Setorial de Planejamento;~~
- ~~1.4- Diretoria de Esportes Escolares;~~
- ~~1.4.1- Gerência de Esporte Escolar;~~
- ~~1.4.2- Gerência de Manutenção de Equipamentos Esportivos;~~
- ~~1.5- Diretoria de Participação Escolar;~~
- ~~1.5.1- Gerência de Iniciação Esportiva;~~
- ~~1.5.2- Gerência de Projetos Sociais e Comunitários;~~
- ~~1.5.2.1- Divisão de Núcleos Esportivos;~~
- ~~1.5.3- Gerência de Unidades Esportivas;~~
- ~~1.6- Diretoria de Rendimento;~~
- ~~1.6.1- Gerência de Programas Esportivos;~~
- ~~1.6.2- Divisão de Unidades Esportivas;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~II – DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES):~~

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Esporte Escolar	DAS-7	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos	DAS-7	1
Diretor de Participação Escolar	DAS-4	1
Gerente de Iniciação Esportiva	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG	1
Gerente de Unidades Esportivas	DAS-7	2
Diretor de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Programas Esportivos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Unidades Esportivas	FG	2
Assessor Técnico-I	DAS-6	1
Assessor Técnico-II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

(Redação dada pela Medida Provisória nº 2, de 2 de janeiro de 2018)

~~ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.~~

~~REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS – FUNDESPORTES~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-6	R\$ 1.469,41	R\$ 979,61	R\$ 2.449,02
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(Redação dada pela Medida Provisória nº 2, de 2 de janeiro de 2018)

ANEXO I À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES):

- 1 – Presidência;
- 1.1 – Secretaria Executiva;
- 1.2 – Gerência de Gestão;
- 1.2.1 – Divisão de Gestão;
- 1.2.2 – Divisão de Finanças;
- 1.3 – Núcleo Setorial de Planejamento;
- 1.4 – Diretoria de Esportes Escolares;
- 1.4.1 – Gerência de Esporte Escolar;
- 1.4.2 – Gerência de Manutenção de Equipamentos Esportivos;
- 1.5 – Diretoria de Participação Escolar;
- 1.5.1 – Gerência de Iniciação Esportiva;
- 1.5.2 – Gerência de Projetos Sociais e Comunitários;
- 1.5.2.1 – Divisão de Núcleos Esportivos;
- 1.5.3 – Gerência de Unidades Esportivas;
- 1.6 – Diretoria de Rendimento;
- 1.6.1 – Gerência de Programas Esportivos;
- 1.6.2 – Divisão de Unidades Esportivas;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

~~II - DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTITAVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS (FUNDESORTES):~~

DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente	Subsídio	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Gerente de Gestão	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Gestão	FG	1
Chefe da Divisão de Finanças	FG	1
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	DAS-7	1
Diretor de Esportes Escolares	DAS-4	1
Gerente de Esporte Escolar	DAS-7	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos	DAS-7	1
Diretor de Participação Escolar	DAS-4	1
Gerente de Iniciação Esportiva	DAS-7	1
Gerente de Projetos Sociais e Comunitários	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Núcleos Esportivos	FG	1
Gerente de Unidades Esportivas	DAS-7	2
Diretor de Rendimento	DAS-4	1
Gerente de Programas Esportivos	DAS-7	1
Chefe da Divisão de Unidades Esportivas	FG	2
Assessor Técnico-I	DAS-6	1
Assessor Técnico-II	DAS-7	3
Assistente de Gabinete II	DAS-9	2

*(Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)
(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)*

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS -FUNDESORTES



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	R\$ 5.760,00	R\$ 3.840,00	R\$ 9.600,00
DAS-4	R\$ 2.352,00	R\$ 1.568,00	R\$ 3.920,00
DAS-6	R\$ 1.469,41	R\$ 979,61	R\$ 2.449,02
DAS-7	R\$ 1.198,50	R\$ 799,00	R\$ 1.997,50
DAS-9	R\$ 594,00	R\$ 396,00	R\$ 990,00

TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 625,00

(Redação dada pela Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018)

ANEXO II À LEI Nº 1.966, DE 8 DE MAIO DE 2013.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER DE PALMAS (FUNDESPORTES)

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
SÍMBOLO	VENCIMENTO	ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE	TOTAL
		<i>(Redação dada pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.)</i>	
DAS-1	R\$ 4.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 12.000,00
DAS-4	R\$ 1.960,00	R\$ 2.940,00	R\$ 4.900,00
DAS-6	R\$ 1.152,48	R\$ 1.728,72	R\$ 2.881,20
DAS-7	R\$ 940,00	R\$ 1.410,00	R\$ 2.350,00
DAS-9	R\$ 528,00	R\$ 792,00	R\$ 1.320,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TABELA II - FUNÇÃO GRATIFICADA:

SÍMBOLO	VALOR
FG	R\$ 1.001,94

(Redação dada pela Lei nº 2.978, de 16 de novembro de 2023.)

(Revogado pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.)